



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim- SP**
CNPJ. 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



LEI Nº1.805 DE 19 DE ABRIL DE 2.006.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00, para fins que especifica.

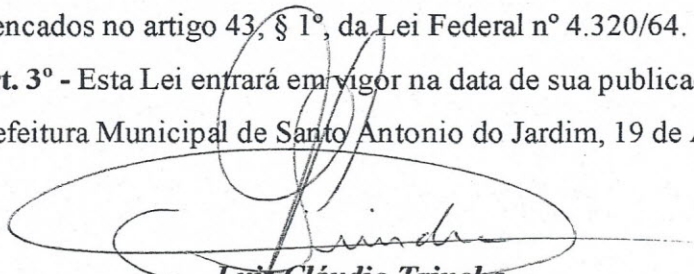
*O Prefeito do Município de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:*

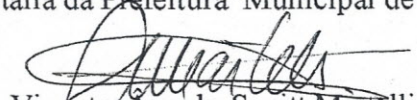
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento¹ Fiscal do Município (Lei nº 1785, de 01 de dezembro de 2005), até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Diretoria da Educação, para fins de atender despesas com a construção da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, a fim de atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Abril
de 2.006.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal –

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Abril de 2.006.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete